

plano de trabalho de 1934, a fim de estabelecer a disciplina de trabalho para os empregados de comércio, indústria e serviços, e para os empregados de trabalho doméstico, e para os empregados de trabalho agrícola e de pecuária, e para os empregados de trabalho marítimo, e para os empregados de trabalho de transporte, e para os empregados de trabalho de comunicação, e para os empregados de trabalho de educação, e para os empregados de trabalho de saúde, e para os empregados de trabalho de assistência social, e para os empregados de trabalho de cultura, e para os empregados de trabalho de recreio, e para os empregados de trabalho de outros serviços.

Art. 1.º - Esta Lei regula o trabalho dos empregados de comércio, indústria e serviços, e dos empregados de trabalho doméstico, e dos empregados de trabalho agrícola e de pecuária, e dos empregados de trabalho marítimo, e dos empregados de trabalho de transporte, e dos empregados de trabalho de comunicação, e dos empregados de trabalho de educação, e dos empregados de trabalho de saúde, e dos empregados de trabalho de assistência social, e dos empregados de trabalho de cultura, e dos empregados de trabalho de recreio, e dos empregados de trabalho de outros serviços.

Art. 2.º - Esta Lei regula o trabalho dos empregados de comércio, indústria e serviços, e dos empregados de trabalho doméstico, e dos empregados de trabalho agrícola e de pecuária, e dos empregados de trabalho marítimo, e dos empregados de trabalho de transporte, e dos empregados de trabalho de comunicação, e dos empregados de trabalho de educação, e dos empregados de trabalho de saúde, e dos empregados de trabalho de assistência social, e dos empregados de trabalho de cultura, e dos empregados de trabalho de recreio, e dos empregados de trabalho de outros serviços.

Art. 3.º - Esta Lei regula o trabalho dos empregados de comércio, indústria e serviços, e dos empregados de trabalho doméstico, e dos empregados de trabalho agrícola e de pecuária, e dos empregados de trabalho marítimo, e dos empregados de trabalho de transporte, e dos empregados de trabalho de comunicação, e dos empregados de trabalho de educação, e dos empregados de trabalho de saúde, e dos empregados de trabalho de assistência social, e dos empregados de trabalho de cultura, e dos empregados de trabalho de recreio, e dos empregados de trabalho de outros serviços.

